



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

### SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **KAROLINE DE DEUS DUREGGER**, inscrita para o cargo de Psicólogo, em face à divulgação da homologação do gabarito do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal, e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

#### **Das Alegações da RECORRENTE**

A candidata alega em seu recurso único, questionamentos em relação as Questões 04, 10 e 12 da prova para o cargo de Psicólogo.

#### **Da Análise e Julgamento do Recurso**

Em conformidade com o Edital nº 012/2018, em seu capítulo X - Dos Recursos, item 10.2, no qual consta: "O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; **ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes (grifo nosso).**"

#### **Decisão**

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso da candidata, em razão do recurso não estar em conformidade com o que consta no Edital, conforme supracitado.

Salto Veloso - SC, 31 de outubro de 2018.

Evainer Santian

Presidente da Comissão do Processo Seletivo